



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
CN°PJ: 08.889.297/0001-08
SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO
RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N – CENTRO, CEP 58798-000 – NOVA OLINDA-PB
TEL. (83) 3459-1066

PROJETO DE LEI Nº 010/2022, de 24 de maio de 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 144.400,66** (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos reais e sessenta e seis centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei Nº 14.337/2022 Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.050 Secretaria de Finanças

Rubrica: 04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa

31.90.13.01 – Obrigações Patronais.....R\$ 144.400,66

Fonte: 1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Finalidade: Liquidação das despesas com pagamento de obrigações patronais de contribuições previdenciárias ao INSS.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que se trata o art. 1º decorrem da incorporação de excesso de arrecadação de Recursos de Concessão e Permissões do Governo Federal – Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB, 24 de maio de 2022.


DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
CNPJ: 08.889.297/0001-08
SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO
RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N – CENTRO, CEP 58798-000 – NOVA OLINDA-PB
TEL. (83) 3459-1066

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 144.400,66** (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos reais e sessenta e seis centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei Nº 14.337/2022 Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.030 Secretaria de Finanças

Rubrica: 04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa

31.90.13.01 – Obrigações Patronais.....R\$ 144.400,66

Fonte: 1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Finalidade: Liquidação das despesas com pagamento de obrigações patronais de contribuições previdenciárias ao INSS.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB, 24 de maio de 2022.


DIOGO RICELLI ROSAS
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
CNPJ: 08.889.297/0001-08
SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO
RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N – CENTRO, CEP 58798-000 – NOVA OLINDA-PB
TEL. (83) 3459-1066

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 144.400,66** (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos reais e sessenta e seis centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei Nº 14.337/2022 Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022 tendo como fontes de recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Nova Olinda, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB, 24 de maio de 2022.


DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Municipal